LEI Nº 5.829, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Institui no Município de Mauá a campanha permanente de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.847/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a campanha permanente de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º A campanha tem a finalidade de conscientizar a população sobre a importância de realizar a doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e a disponibilização de postos de coleta.

Art. 3º Todos os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de janeiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

m/